PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.759

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PREMIAÇÃO NA FORMA DESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em valores pecuniários, até o máximo de despesa na ordem de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), aos blocos e foliões individuais entre outros, para promoção do Carnaval de Rua, Edição 2.005, através da Comissão Municipal Organizadora do evento.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo obrigado a enviar a esta Casa de Leis, dentro do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, após o dia 09 de fevereiro p.f., a prestação de contas das despesas referentes ao *caput*, do artigo acima mencionado.

Artigo 2.º - Para atender às despesas a que aludem o artigo antecedente, será onerada a seguinte verba do Orçamento vigente: - 13 – Cultura – 392 – Difusão Cultural – 3.3.90.31 – Premiação Cult. Art. Cientif. Despesas e outras.

Artigo 3.º - A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 03 de Fevereiro de 2.005.

MARCELO CAPELINI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.º 003/2005: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JAIR DIAS RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE